



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 30

Curitiba, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2005

Ano I 32 páginas

### SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	31
DESPACHOS .....	24	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA .....	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	24	PROVIMENTOS .....	
ATOS DE ALERTA .....		INSTRUÇÕES TÉCNICAS .....	
JURISPRUDÊNCIA .....		ERRATAS .....	
CONSELHO SUPERIOR .....	24	INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES .....	
CORREGEDORIA GERAL .....	26	DIRETORIA GERAL .....	
AUDITORIA .....		QUADRO DE COMPRAS .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS .....		COMUNICADOS .....	31



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig  
**Presidente**

Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Vice Presidente**

Fernando Augusto Mello Guimarães  
**Corregedor Geral**

Rafael Iatauro  
**Conselheiro**

Nestor Baptista  
**Conselheiro**

Artagão de Mattos Leão  
**Conselheiro**

Henrique Naigeboren  
**Conselheiro**

## Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães  
**Auditor**

Marins Alves de Camargo Neto  
**Auditor**

Caio Marcio Nogueira Soares  
**Auditor**

Jaime Tadeu Lechinski  
**Auditor**

Eduardo de Sousa Lemos  
**Auditor**

Sergio Ricardo Valadares Fonseca  
**Auditor**

Ivens Zschoerper Linhares  
**Auditor**

## Conselho Superior

Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Presidente**

## Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães  
**Corregedor Geral**

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger  
**Procurador Geral**

Angela Cassia Costaldello  
**Procuradora**

Célia Rosana Moro Kansou  
**Procuradora**

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner  
**Procuradora**

Elizeu de Moraes Correa  
**Procurador**

Flávio de Azambuja Berti  
**Procurador**

Juliana Sternadt Reiner  
**Procuradora**

Kátia Regina Puchaski  
**Procuradora**

Laerzio Chiesorin Junior  
**Procurador**

Michael Richard Reiner  
**Procurador**

Valéria Borba  
**Procuradora**

## Administração

Desirée do Rocio Vidal  
**Diretora Geral**

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer  
**Coordenadora Geral**

Estér Camargo Ribas Volpi  
**Diretora do Gabinete da Presidência**

Edison Meira Costa  
**Diretor de Recursos Humanos**

Grácia Maria de Medeiros Iatauro  
**Diretora da Tomada de Contas**

Célia Cristina Arruda  
**Diretora de Contabilidade e Finanças**

Marisa de Fátima C. Bonkoski  
**Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos**

Mauro Munhoz  
**Diretor da Inspeção Geral de Controle**

Jussara Borba Gusso  
**Diretora de Contas Municipais**

Ivana Maria Pierin Furiatti  
**Diretora da Diretoria Revisora de Contas**

José Alberto Reimann  
**Diretor de Administração do Material e Patrimônio**

Cleuza Bais Leal  
**Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo**

Djalma Riesemberg Júnior  
**Diretor de Processamento de Dados**

José Siebert  
**Assessor de Planejamento**

Alcides Jung Arco Verde  
**Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais**

Adhemar Zapparoli  
**Coordenador de Apoio Técnico**

Pedro Domingos Ribeiro  
**Coordenador de Ementário e Jurisprudência**

Cláudia Queiroz Guédes  
**Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas**

Edimara Batista de Souza  
**Coordenadora de Apoio Administrativo**

Antônio Ferreira Rüppel Filho  
**Comissão Permanente de Licitação**

David Nataniel Cheriegate  
**1ª Inspeção de Controle Externo**

Agileu Carlos Bittencourt  
**2ª Inspeção de Controle Externo**

José Rubens Cafareli  
**3ª Inspeção de Controle Externo**

Angelo José Bizineli  
**4ª Inspeção de Controle Externo**

Mario de Jesus Simioni  
**5ª Inspeção de Controle Externo**

Paulo Cesar Sdroiewski  
**7ª Inspeção de Controle Externo**

## Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro  
**Coordenador**

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos  
**Supervisora**

Osmar José Correia Júnior  
**Apoio Técnico**

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



**Imprensa Oficial**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001-970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

## Tribunal Pleno

**ATA Nº 79 de 08/11/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL**

Ao oitavo dia do mês novembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima nona sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão e Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Quiélse Crisóstomo da Silva e Henrique Naigeboren, foram convocados os auditores Marins Alves de Camargo Neto e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para substituí-los respectivamente. Colocadas em discussão as atas nº 70 e 71 dos dias 29/09 e 04/10/2005, respectivamente e ata nº 02 da sessão extraordinária do dia 05/10/2005, as quais foram aprovadas por unanimidade.

### SORTEIO DE RELATORES

### IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

Processo No 216853/04  
Interessado JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA  
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

### RECURSO DE REVISTA

Processo No 9264/05  
Interessado DIRCEU URBANO PEREIRA  
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 42962/02  
Interessado JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE  
RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMODA SILVA

Processo No 26990/04  
Interessado JOSÉ HIPOLITO XAVIER DA SILVA  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 181262/02  
Interessado SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK  
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 301753/04  
Interessado ODILON ANDREOLI GONÇALVES  
RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMODA SILVA

Processo No 340074/04  
Interessado RENATO TAVARES  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 157974/05  
Interessado JONAS ERALDO DE LIMA  
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 209184/05  
Interessado CLÁUDIO DIRCEU EBERHARD  
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 214510/05  
Interessado JOSÉ APARECIDO MACEDO  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 243170/05  
Interessado SILVIO GABRIEL PETRASSI  
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 281934/05  
Interessado HENRIQUE SANCHES SALLA  
RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMODA SILVA

Processo No 289307/05  
Interessado EDSOM LUIZ BAGETTI  
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 315960/05  
Interessado JOSÉ DO CARMO GARCIA  
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 121615/04.  
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO.  
Acórdão 5297/05.  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 121615/04-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor RENATO ADUR.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 237 e 238 do processo.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 133471/05  
Interessado FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO DE CURITIBA  
Acórdão Lido 4926/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 133471/05-TC., do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor LUIZ CARLOS VIEIRA.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 96 e 97 do processo.  
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo No 248018/03  
Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ  
Acórdão Lido 5020/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolado sob nº 248018/03-TC., do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade das Secretárias de Estado, Senhora ALCYONE VASCONCELOS SALIBA, no período de 1º/01 a 1º/09/2002 e Senhora SUELI CONCEIÇÃO MORAES SEIXAS, no período de 02/09 a 31/12/2002.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 198 a 202 do processo.  
Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo No 125068/04  
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Acórdão Lido 4938/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 125068/04-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor HERON ARZUA.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 121 a 123 do processo.  
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo No 127080/05  
Interessado BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
Acórdão Lido 5021/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 127080/05-TC., da BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor CLÁUDIO GAMAS FAJARDO.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 263 a 265 do processo.  
Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 176951/02.  
Interessado COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA.  
Acórdão 5298/05.  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 176951/02-TC., da COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor WILSON BLEY LIPSKI.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 144 e 145 do processo.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 83960/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.  
Acórdão 5331/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ROGÉRIO MASSING, com base no Aditamento ao Parecer Prévio, de fls. 4306 a 4309, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.  
II – Julgar **aprovadas** as contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, de responsabilidade de AROLDOMATEUS, do Fundo Municipal de Trânsito, de responsabilidade de MAURO BERNHARD, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, de responsabilidade de DERLI ANTONIO DONIN e da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais, de responsabilidade EDILZA GOMES COUTINHO ROBERTO.  
III – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de responsabilidade de PEDRINHO ANTONIO FURLAN.  
IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 83960/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE TOLEDO.  
Resolução 8530/05.  
I – Aprovar o Aditamento ao Parecer Prévio, de fls. 4306 a 4309, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de DERLI ANTONIO DONIN.  
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.  
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

### ALERTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 396928/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.  
Resolução 8446/05.  
I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de CALIFÓRNIA, em razão da extrapolação de 100 % (cem por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3116/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 13825/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 40/00-TC.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**TOMADA DE CONTAS****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 97660/00.

Interessado APF DA ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORREA DE PARANAGUA.

Resolução 8447/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins da Instrução nº 133/03 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12521/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 114221/97.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

Resolução 8466/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 13008/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 485926/01.

Interessado CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM.

Resolução 8490/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio, entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM DE ESTRELA, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 429139/01.

Interessado APMF PROFESSORA SOFIA LORENSKI.

Resolução 8511/05.

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovando a prestação de contas de convênio firmado entre a APMF PROFESSORA SOFIA LORENSKI e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, na importância de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), no exercício financeiro de 2000.

II – Determinar ao Sr. **Genuíno Folador**, Presidente da entidade, à época, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 29/09/00 e 05/06/01, devidamente corrigidos.

III – Aplicar ao Sr. **Genuíno Folador**, multa de R\$ 300,00 (reais), pelo atraso de 313 (trezentos e treze) dias na apresentação da prestação, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 76655/00.

Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Resolução 8531/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, no convênio firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE ASSAÍ, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 50.045,93 (cinquenta mil e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 80094/05.

Interessado OLAVO BILAC COSTA.

Resolução 8448/05.

Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de responsabilidade do Sr. OLAVO BILAC COSTA, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/03621-6), nos termos do Parecer nº 13504/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 80167/05.

Interessado ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID.

Resolução 8467/05.

Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de responsabilidade do Sr. ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/02500-1), nos termos do Parecer nº 13502/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 29035/04.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Resolução 8491/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA na Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 80124/05.

Interessado ANTONIO CARLOS MORETTO.

Resolução 8492/05.

Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de responsabilidade do Sr. ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/04686-6), nos termos do Parecer nº 10196/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 80159/05.

Interessado GILBERTO SENTINELO.

Resolução 8493/05.

Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), de responsabilidade do Sr. GILBERTO SENTINELO, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/02417-0), nos termos do Parecer nº 13498/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 80108/05.

Interessado FRANCISCO PEREIRA DE BRITO.

Resolução 8512/05.

Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), de responsabilidade do Sr. FRANCISCO PEREIRA DE BRITO, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/02806-0), nos termos do Parecer nº 13503/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 80132/05.

Interessado ANDREW PINHEIRO NETO.

Resolução 8532/05.

I - Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), de responsabilidade do Sr. ANDREW PINHEIRO NETO, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/02327-0), nos termos do Parecer nº 13505/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Instituto Ambiental do Paraná que planeje adequadamente suas despesas com viagens e realize o devido processo de licitação para compras de passagens aéreas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 40884/01.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.

Resolução 8449/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 44.999,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), ao MUNICÍPIO DE PINHAIS, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 519964/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SULINA.

Resolução 8450/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE SULINA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 186702/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Resolução 8451/05.

I - Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM DE UNIÃO DA VITÓRIA, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 196271/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.

Resolução 8469/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 161990/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA.

Resolução 8468/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 395959/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.

Resolução 8470/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para as providências pertinentes para a adequação da prestação das contas, juntando-se a documentação apontada pela Instrução nº 3557/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 306280/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA.

Resolução 8496/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/ INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 20.496,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), à ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 186381/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÉ.

Resolução 8495/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de responsabilidade do Sr. Lair Pedro Maggione, ex- Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 11615/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome do Sr. **Lair Pedro Maggione** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 40324/00.

Interessado MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

Resolução 8494/05.

Determinar a realização de inspeção “*in loco*” no Município de ABATIÁ, fim de se verificar a correta aplicação dos recursos repassados na construção do ginásio de esportes, nos termos da Instrução nº 4522/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12778/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 263267/99.

Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

Resolução 8513/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET/PARANÁ ESPORTE, ao MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. **Jairo Morais Gianoto**, ex-Prefeito Municipal.

II – Encaminhar ao Ministério Público junto a este Tribunal, para inscrição em dívida ativa, da multa imputada pela Resolução nº 5537/01-TC, ao Sr. **Jairo Morais Gianoto**, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 02/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º, do art. 71 da Constituição Federal.

III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar peças ao representante do Ministério Público Estadual, para as medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 152193/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TUPÁSSI.

Resolução 8514/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Valdecir Acco**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada do Termo de Cumprimento dos Objetivos, emitido pelo órgão repassador, conforme apontado na Instrução nº 4859/05 (fls. 144 e 145), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Valdecir Acco**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZGEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 192822/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IMBAÚ.

Resolução 8515/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Sidnei da Silva Mendes**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4220/05 (fls. 98/100), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Sidnei da Silva Mendes**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 396009/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.

Resolução 8535/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, na importância de R\$ 8.000,11 (oito mil reais e onze centavos), ao MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 111322/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TUPÁSSI.

Resolução 8533/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, na importância de R\$ 29.741,49 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), ao MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 223147/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Resolução 8534/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **José Crotti**, ex-Prefeito Municipal, para apresentar a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra e o Termo de Conclusão da mesma.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 229218/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.

Resolução 8551/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. Gilberto Castiglioni, Prefeito Municipal, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 172922/05.

Interessado INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA A VIDA DE CURITIBA.

Resolução 8553/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA A VIDA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 313537/03.

Interessado BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE.

Resolução 8552/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo PARANÁ ESPORTE ao BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, de Curitiba, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

II – Determinar ao BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE o recolhimento integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, ao Tesouro Estadual, ressalvando-se o direito de regresso a ser exercido contra o ordenador das despesas responsável pelas contas em exame.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
 IV – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, e as do § 1º do art. 32, do mesmo Provimento.  
 V – Dar ciência da presente decisão à Inspeoria de Controle Externo responsável pela fiscalização do PARANÁ ESPORTE.  
 VI – Determinar ao PARANÁ ESPORTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instauração de sindicância para apuração das impropriedades verificadas no presente feito, devendo ser encaminhadas as respectivas conclusões a esta Corte. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

### COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 4653/05.  
 Interessado MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.  
 Resolução 8452/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CORBÉLIA e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2004.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 81821/05.  
 Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.  
 Resolução 8453/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2000.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 131420/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE IGUATU.  
 Resolução 8454/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE IGUATU e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2002.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 349748/04.  
 Interessado SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.  
 Resolução 8456/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), celebrado entre SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2004.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 361802/04.  
 Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII DE MAMBORÊ.  
 Resolução 8457/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.486,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII DE MAMBORÊ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 350033/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.  
 Resolução 8455/05.  
 I – Determinar a notificação da Sra. **Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**, ex-Prefeita Municipal, para manifestação quanto ao contido na Instrução nº 2366/05, da Diretoria Revisora de Contas.  
 II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena da contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 61949/97.  
 Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.  
 Resolução 8472/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 1996.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 77960/04.  
 Interessado MUNICÍPIO DE PINHALÃO.  
 Resolução 8473/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE PINHALÃO e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, no exercício financeiro de 2003.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 186680/02.  
 Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.  
 Resolução 8474/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2001.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 573504/03.  
 Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBAS VIDAL DE CAMPO LARGO.  
 Resolução 8475/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 52.027,32 (cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), celebrado entre APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSE RIBAS VIDAL DE CAMPO LARGO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 50416/97.  
 Interessado MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.  
 Resolução 8471/05.  
 I – Determinar a notificação do Sr. **Pedro Garcia**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do saldo dos recursos repassados, no valor de R\$ 1.152,50 (mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), no período compreendido entre 02/07/97 e 20/10/98, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 3209/03, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 93140/97.  
 Interessado MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.  
 Resolução 8497/05.  
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.575,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, no exercício financeiro de 1996.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 150352/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.  
 Resolução 8499/05.  
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, no exercício financeiro de 2002.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 187051/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE.  
 Resolução 8500/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.897,14 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 187582/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
 Resolução 8501/05.  
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2002.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 51554/02.  
 Interessado MUNICÍPIO DE FLORAÍ.  
 Resolução 8498/05.  
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12125/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 542269/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.  
 Resolução 8502/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº o:12488/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 394711/02.  
 Interessado MUNICÍPIO DE TAMBOARA.  
 Resolução 8518/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução nº 5235/05, da Diretoria Revisora de Contas. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 164981/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.  
 Resolução 8519/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.621,62 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre a SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 94600/04.  
 Interessado INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ.  
 Resolução 8516/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.077,65 (seis mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), celebrado entre INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 157981/02.  
 Interessado APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ADRIANO FRANCO.  
 Resolução 8517/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.524,00 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais), celebrado entre APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ADRIANO FRANCO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 203944/03.  
 Interessado APMF DA COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL DE CAMPO LARGO.  
 Resolução 8520/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.472,96 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), celebrado entre APMF DA COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL DE CAMPO LARGO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 280019/03.  
 Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL DJALMA MARINHO DE CAMPO LARGO.  
 Resolução 8521/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.039,78 (dezenove mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL DJALMA MARINHO DE CAMPO LARGO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 107128/05.  
 Interessado CRECHE JESUS CRIANÇA DE CAMPINA DA LAGOA.  
 Resolução 8522/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), celebrado entre CRECHE JESUS CRIANÇA DE CAMPINA DA LAGOA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 73475/97.  
 Interessado MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.  
 Resolução 8536/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 90.368,87 (noventa mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 94350/04.  
 Interessado CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO.  
 Resolução 8537/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 110868/01.  
 Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.  
 Resolução 8538/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), celebrado entre o PARANÁ TECNOLOGIA e o FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 244586/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.  
 Resolução 8539/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), celebrado entre o FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 274230/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL.  
 Resolução 8540/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 499.967,91 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES e o MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 163/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE JURANDA.  
 Resolução 8554/05.

a:Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE JURANDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 85070/05.  
 Interessado SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA.  
 Resolução 8555/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), celebrado entre SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 134632/03.  
 Interessado LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA.  
 Resolução 8556/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 140845/03.  
 Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.  
 Resolução 8557/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 169274/03.  
 Interessado MUNICÍPIO DE IMBAÚ.  
 Resolução 8558/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMBAÚ e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 99.994,02 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), de responsabilidade do Sr. Sidnei da Silva Mendes, ex-Prefeito Municipal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, e as do § 1º do art. 32, do mesmo Provimento.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

##### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153502/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO.

Resolução 8458/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 57.940,84 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 401219/04.

Interessado APA DOS DEFICIENTES VISUAIS E DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNELIO PROCOPIO.

Resolução 8477/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 57.791,85 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a APA DOS DEFICIENTES VISUAIS E DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNELIO PROCOPIO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 153618/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI.

Resolução 8478/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 307.261,67 (trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 85407/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS.

Resolução 8476/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Heldemir Henning**, para que efetue o recolhimento da multa aplicada pelo item III da Resolução nº 4964/04-TC (fls. 108).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZGEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 190919/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.

Resolução 8503/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 60.038,37 (sessenta mil e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 146219/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE.

Resolução 8523/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 134.628,17 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, no exercício financeiro de 2003, de acordo com a Instrução 3199/05, da Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 46732/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS.

Resolução 8541/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 103.325,69 (cento e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 190501/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Resolução 8559/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 51.931,64 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### APOSENTADORIA

##### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 286847/05.

Interessado ARLETE JUSTUS.

Acórdão 5299/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº6058/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 308859/05.

Interessado JANETE FLASMO DE OLIVEIRA.

Resolução 8459/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13112/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 348982/05.

Interessado MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA.

Resolução 8460/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13111/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 287142/05.

Interessado VANIA MARIA BEGA DIGIOVANI.

Acórdão 5307/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5943/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 320166/05.

Interessado CECILIA SVDZINSKI DE PAULO.

Acórdão 5308/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5767/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, retificada pela Resolução nº6279/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 274504/05.

Interessado JOÃO DE MORAIS.

Resolução 8479/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13142/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 286650/05.

Interessado EMA MARIA ZEN KARAM.

Resolução 8480/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13133/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZGEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 341473/05.  
 Interessado GILDA FORTE NEU.  
 Resolução 8481/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13153/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 341600/05.  
 Interessado TEREZINHA DO ROCIO COSTACURTA.  
 Resolução 8482/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13121/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 342062/05.  
 Interessado ANA ALMEIDA CONFORTINI.  
 Resolução 8483/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13123/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 190057/99.  
 Interessado EMLIA BUENO TURRA.  
 Resolução 8504/05.

Determinar o envio dos autos à origem para o arquivamento, nos termos dos Pareceres nºs 12261/05 e 7713/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 2159/04.  
 Interessado BERLINDA FEUSER SCHULZ.  
 Acórdão 5312/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº7606/03, publicado no jornal “Diário do Noroeste” de 03/10/03, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 69740/05.  
 Interessado ADELIA NOGUEIRA.  
 Acórdão 5313/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº718/05, publicada no jornal “São José Metrópole” de 02/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 69783/05.  
 Interessado LOURDES NOGOCHADLER.  
 Acórdão 5314/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº783/05, publicada no jornal “São José Metrópole” de 04/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 93129/05.  
 Interessado NOELY DE MOURA KUFFEL.  
 Acórdão 5315/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº993/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/03/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 93170/05.  
 Interessado MARLY TEREZINHA GODOY.  
 Acórdão 5316/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº987/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/03/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 115864/97.  
 Interessado MARIA JOSE DOS SANTOS ROBLES.  
 Acórdão 5317/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº17/97, publicado no jornal “Tribuna” de 15/05/97, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 154649/05.  
 Interessado CLÁUDIA SUDOL RIBEIRO.  
 Acórdão 5318/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº1356/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/04/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 154673/05.  
 Interessado JAIME DE ASSIS KARLINE PEREIRA DOS SANTOS.  
 Acórdão 5319/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº1355/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/04/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 164377/05.  
 Interessado CLAUDINEIA LITAVER KOZAN.  
 Resolução 8505/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12785/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 332721/04.  
 Interessado OLIRIA MARIA BATISTA DOS SANTOS.  
 Acórdão 5320/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº29/04, publicado no jornal “Tribuna” de 30/07/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 280822/05.  
 Interessado IRACEMA ANARILIO.  
 Acórdão 5321/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5933/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 287339/05.  
 Interessado MARIA CASTORINA CHEDE.  
 Acórdão 5322/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5928/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 324374/05.  
 Interessado ZINEIDE BAPTISTA NICOXELLI.  
 Acórdão 5323/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6107/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 339754/05.  
 Interessado LORI MARIA BROD.  
 Acórdão 5324/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6113/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 339843/05.

Interessado CELEIDE ROBLES DA SILVA GAMA.

Acordão 5325/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6147/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7012 de 06/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 341589/05.

Interessado MARILENA SPRADA PEREIRA DA COSTA.

Acordão 5326/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6293/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 348923/05.

Interessado BARBARA WISNIEWSKI.

Acordão 5327/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6112/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 349610/05.

Interessado MAURA SELLA GARCIA PENHA.

Acordão 5328/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 6259/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 332144/04.

Interessado AUGUSTO HUIDA.

Acordão 5332/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº 028/04, publicado no jornal “Tribuna” de 30/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 287576/05.

Interessado MARIA DE LOURDES PALOMA GEMIN.

Acordão 5333/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 5999/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 341686/05.

Interessado JOÃO MARCOS SANTOS MALUCELLI.

Acordão 5334/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 6165/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7012 de 06/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 349083/05.

Interessado MARIA DE LOURDES LUIZ CALDERELLI.

Acordão 5335/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 6130/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 341406/05.

Interessado SUELENE BERNADETE BORNIA MOREIRA.

Resolução 8542/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13107/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 342038/05.

Interessado RICARDO MATIAS BARBIST.

Resolução 8543/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13135/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 348745/05.

Interessado MARIA HELENA FIGUEIRA.

Resolução 8544/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13134/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 93161/05.

Interessado GAZILDA FERREIRA SILVA.

Acordão 5338/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 995/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 93188/05.

Interessado ELENI CATARINA DA SILVA SOUZA.

Acordão 5339/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 988/05, publicada no jornal “Metrópole” de 01/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 280881/05.

Interessado LUIZ SALVADOR PEREIRA.

Resolução 8560/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município/órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 284410/05.

Interessado EUTALIA FRANCISCA DA ROCHA SIMIÃO.

Resolução 8561/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 286871/05.

Interessado MARGARETH BLASIUS.

Resolução 8562/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 287070/05.

Interessado VANIA MARIA BEGA DIGIOVANI.

Resolução 8563/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZGEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 341864/05.

Interessado ERMINIO LUIS DE OLIVEIRA E SOUZA.

Resolução 8564/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 341929/05.  
 Interessado JOSÉ ROBERTO GRILLO ONÇA.  
 Resolução 8565/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**PENSÃO**

**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 82696/04.  
 Interessado MARIA SENHORINHA DOS SANTOS CARNEIRO.  
 Acórdão 5300/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº34/04, publicado no “Jornal de Beltrão” de 06/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 339300/04.  
 Interessado ANTONIO MARTINS.  
 Acórdão 5301/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº53/04, publicado no jornal “Folha de Campo Largo” de 11/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 309197/05.  
 Interessado MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA LUVIZZOTTO.  
 Acórdão 5302/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60787/05, publicado no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 316894/05.  
 Interessado VERA LUCIA ANTONIO SANTANA.  
 Acórdão 5303/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60811/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 362578/05.  
 Interessado EUGÊNIO MONTEIRO DE MELO.  
 Acórdão 5304/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60854/05, publicado no Diário Oficial nº7038 de 11/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 317025/05.  
 Interessado IRENE SALETE DA SILVA.  
 Acórdão 5309/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17250/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 349784/05.  
 Interessado FILOMENA RAMOS FUCCI.  
 Acórdão 5310/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60848/05, publicado no Diário Oficial nº7038 de 11/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 388174/04.  
 Interessado ADRIELE APARECIDA BARSCZ.  
 Resolução 8506/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11163/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12880/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 349830/05.  
 Interessado ALAIR APARECIDO MARIANI.  
 Acórdão 5329/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60886/05, publicado no Diário Oficial nº7039 de 12/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 352610/05.  
 Interessado ZENAIDE BISPO MASCARI.  
 Acórdão 5336/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 17637/05, publicado no Diário Oficial nº 7044 de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 362489/05.  
 Interessado MAURINA ALVES ANDRIGUETTO.  
 Acórdão 5337/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60877/05, publicado no Diário Oficial nº 7044 de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 317009/05.  
 Interessado ERCILIO BORIN.  
 Resolução 8545/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12852/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 346617/04.  
 Interessado DEJANIRA IRENE SILVA.  
 Acórdão 5340/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº135/04, publicado no jornal “Diário da Manhã” de 07/08/04, retificado pelo Decreto nº 74/05, publicado no jornal “Diário dos Campos” de 03/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 478710/02.  
 Interessado VERA LUCIA FERRAREGI SALVADOR.  
 Resolução 8566/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do contido no voto escrito (fls. 46/48) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**REFORMA**

**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 331311/05.  
 Interessado IRANI APARECIDO PEREIRA.  
 Acórdão 5305/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº4558/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/14/04, retificada pela Resolução nº5766/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 284372/05.  
Interessado GIULIANO CHOMICZ.  
Acórdão 5341/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 5820/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RESERVA****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 348966/05.  
Interessado ALVIR ANTONIO WASCOSKI.  
Acórdão 5306/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 6282/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7025 de 25/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 238397/05.  
Interessado JOSE FLAVIO PINTO DE CARVALHO.  
Acórdão 5311/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5387/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6946 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 436873/05.  
Interessado CARIMBOS ADONAI LTDA.  
Resolução 8461/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01063-8 na importância de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 438477/05.  
Interessado PANIFICADORA E CONFEITARIA MOINHO DO PÃO LTDA.  
Resolução 8462/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01065-4 na importância de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 434668/05.  
Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. DE CURITIBA.  
Resolução 8484/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01062-0 na importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 439198/05.  
Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA.  
Resolução 8485/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01066-2 na importância de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 430689/05.  
Interessado IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EM ARAUCÁRIA.  
Resolução 8507/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01071-9 na importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 437730/05.  
Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.  
Resolução 8508/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01070-0 na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 437748/05.  
Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.  
Resolução 8524/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01069-7 na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 428145/05.  
Interessado ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.  
Resolução 8546/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01067-0 na importância de R\$ 1.564,17 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 434439/05.  
Interessado BOMBARDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE LTDA.  
Resolução 8547/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01068-9 na importância de R\$ 1.281,00 (mil, duzentos e oitenta e um reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 438442/05.  
Interessado LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A.  
Resolução 8567/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à "LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01072-7 na importância de R\$ 9.805,10 (nove mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 438787/05.  
Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA.  
Resolução 8568/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01064-6 na importância de R\$ 8.938,97 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 418247/05.  
Interessado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BRASÍLIA.  
Resolução 8486/05.

I – Aprovar a minuta de contrato administrativo (fls. 09/14) de prestação de serviços especializados em informática, a ser celebrado entre o Tribunal de Contas e o Serviço Federal de Processamento de dados - SERPRO, para utilização de informações dos cadastros residentes na base de dados da Secretaria da Receita Federal, de acordo com os Pareceres nºs 12244/05 e 13788/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Autorizar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**ADMISSÃO DE PESSOAL****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 228398/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE.  
Adiado.

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 1921/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
Resolução 8487/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 526703/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.  
Resolução 8525/05.  
I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal (Teste Seletivo) do Município de PINHAIS, relativos ao Edital nº 003/2001, nos termos do Parecer nº 13073/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 1611/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
Resolução 8569/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**DENÚNCIA**

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 361690/01.  
Interessado JOSÉ OTACILIO DOS SANTOS.  
Resolução 8571/05.  
I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.  
II - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 130995/97.  
Interessado MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.  
Resolução 8570/05.  
I - Julgar procedente a presente denúncia, devendo responder solidariamente todos os denunciados pelas impropriedades que importem recolhimento de valores liquidamente apurados em procedimento de auditoria realizado por técnicos desta Corte.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, para a recomposição dos danos infligidos ao patrimônio público, bem como apuração da responsabilidade de todos os denunciados, exceto João Pereira da Silva.

III – Encaminhar peças à Procuradoria do Tribunal Regional Eleitoral, para instaurar investigação em sua esfera de competência, já que as ilicitudes de que trata este protocolado poderão implicar na inelegibilidade dos denunciados.

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados, sem prejuízo do prazo recursal estabelecido na Lei Orgânica deste Tribunal.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RECURSO DE REVISTA**

**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 241340/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.  
Resolução 8463/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:  
a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor ALVIR OTTO, Prefeito do Município de Cruz Machado, no **exercício financeiro de 2001**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução 1286/03-TC, da Sessão Plenária de 01 de abril de 2003, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor EUCLIDES PASA, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado, no **exercício financeiro de 2001**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 938/03-TC, da Sessão Plenária de 01 de abril de 2003, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 384896/04.  
Interessado NEUZI SIMERMANN.  
Resolução 8464/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5311/04-TC, no sentido de julgar legal o Decreto Judiciário nº 0376/01, publicado no Diário da Justiça nº 5958 de 06/09/2001, que aposentou a servidora NEUZI SIMERMANN, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 166388/05.  
Interessado JOÃO DIRCEU NAZZARI.  
Resolução 8548/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:  
a) Conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Senhor JOÃO DIRCEU NAZZARI para, no mérito, **dar-lhe provimento**, alterando o parecer referente às contas do Prefeito de Rio Branco do Sul relativas ao **exercício de 1997** para **regulares com ressalva**;

b) Conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Senhor ARAMIS FRANCISCO NODARI para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo-se a irregularidade** das contas do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul referentes ao **exercício de 1997**, nos termos do parecer da Diretoria de Contas Municipais (protocolado n.º 152.158/05, fl. 16) em razão dos seguintes fatos:

- Extrapolação na remuneração dos vereadores;
- Gastos de R\$ 5.913,60 (cinco mil novecentos e treze reais e sessenta centavos) com despesas estranhas à atividade legislativa;
- Pagamento irregular de diárias; e
- Ausência de assinatura em documentos.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 14895/04.  
Interessado JOSE CARLOS PASTORI.  
Resolução 8572/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:  
a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor JOSÉ CARLOS PASTORI, Prefeito do Município de Cruzmaltina, no **exercício financeiro de 2001**, transformar a aplicação de recursos em instituições financeiras privadas e o incremento nos gastos com serviços de terceiros em ressalvas, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7778/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de novembro de 2003, constante às fls. 299 do protocolo nº 120328/02 (apenso).

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5243/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de novembro de 2003, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 96837/05.  
Interessado JOSÉ LUIZ BOVO.  
Resolução 8573/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:  
a) dar provimento parcial, nos termos do voto de fls. 26 a 29, ao impetrado pelo Senhor JOSÉ LUIZ BOVO, Prefeito do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 200/05, da Sessão Plenária de 25 de janeiro de 2005, e, em consequência, recomendar a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ, no **exercício financeiro de 2001**, determinar notificação à atual Administração Municipal para que ainda a impropriedade, seja regularizada no prazo de 30 dias.

b) dar provimento, nos termos do voto de fls.32 a 34, ao interposto pelo Senhor EDILSON PAVONI, Presidente da Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 139/05-TC, da Sessão Plenária de 25 de janeiro de 2005, e, em consequência, julgar **aprovadas com ressalva** as contas do Poder Legislativo do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, no **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.  
Votaram nos termos do Item “a”, Os conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Votaram nos termos do Item “b”, os conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor).

O conselheiro RAFAEL IATAURO e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram pelo improvimento do poder legislativo (voto vencido).  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 200759/03.  
Interessado GILBERTO PINHEIRO DE MELLO.  
Resolução 8576/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:  
a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor GILBERTO PINHEIRO DE MELLO, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, no **exercício financeiro de 1996**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 558/03-TC, da Sessão Plenária de 20 de fevereiro de 2003, constante às fls. 464 do protocolo nº 126130/97 (apenso).

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor TUFU PAULO NADER, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no **exercício financeiro de 1996**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 632/03-TC, da Sessão Plenária de 20 de fevereiro de 2003, constante às fls. 463 do protocolo nº 126130/97 (apenso).

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 215504/04.  
Interessado VALTER RICHTER.  
Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

**RELATÓRIO**

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 389905/05.  
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
Resolução 8509/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 81/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 411404/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Resolução 8526/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 98/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, utilizados no período especificado nas notas de empenho. II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RECURSO FISCAL****RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 345525/05.

Interessado FERROVIA PARANÁ S/A.

Acórdão 5330/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 3210/3212) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:

Receber o presente Recurso “ *ex-officio* ” do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para, no mérito, manter-se inalterada a decisão recorrida, via de consequência extinguindo-se definitivamente a pretensão da Fazenda Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**REQUERIMENTO****RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 352319/05.

Interessado ANTONIO MARQUES SIQUEIRA.

Resolução 8488/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 3133/01-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Antônio Marques Siqueira**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao exercício financeiro de 2000, nos termos do Parecer nº 13402/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 294072/04.

Interessado DJAIRSON BATISTA GAIA.

Resolução 8510/05.

Determinar a anotação, nos autos principais e respectiva baixa de pendência referente aos Srs. **Danilo Tiveron** e **Manuel R. Luprin Neto**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de MIRADOR, relativo aos exercícios financeiros de 1998 e 1999, conforme decidido pela Resolução nº 2017/04-TC, nos termos do Parecer nº 13243/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 54794/05.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Resolução 8527/05.

I - Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5176/02-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Joaquim Antonio da Silva**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de JARDIM OLINDA, relativo ao exercício financeiro de 1999, nos termos do Parecer nº 13229/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Solicitar ao Município que informe qual é a atual situação dos processos de dívida ativa relatados na inicial, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.615/67.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 296613/05.

Interessado GILBERTO FERNANDES SALVADOR.

Resolução 8549/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 4187/02-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Gilberto Fernandes Salvador**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, relativo ao exercício financeiro de 1999, nos termos do Parecer nº 13400/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 296745/05.

Interessado JOSÉ NERI DAS CHAGAS.

Resolução 8574/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 4187/02-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **José Néri das Chagas**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, relativo ao exercício financeiro de 1999, de acordo com o Parecer nº 13399/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**CERTIDÃO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 346661/05.

Interessado MUNICÍPIO DA LAPA.

Resolução 8465/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1457/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 13873/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 409086/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

Resolução 8489/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1470/05 e 182/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 13871/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 407466/05.

Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

Resolução 8528/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 180/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1450/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 13907/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 414934/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Resolução 8529/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1477/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 13828/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 423631/05.

Interessado MUNICÍPIO DE VENTANIA.

Resolução 8550/05.

Determinar o arquivamento dos presentes autos, sem manifestação quanto ao mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 406125/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Resolução 8575/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 173/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13723/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 10 de novembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

**ATA Nº 80 de 10/11/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL**

Ao decimo dia do mês novembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a octagésima sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren e Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro e Quiélse Crisóstomo da Silva, foram convocados os auditores Roberto Macedo Guimarães e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para substituí-los respectivamente.

O Plenário aprovou a proposta de encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no sentido de comunicar que, a partir do exercício de 2006, os repasses por aquele Poder a municípios e demais entidades filantrópicas, a título de transferências voluntárias, não serão mais aceitos nos moldes como vem ocorrendo.

**SORTEIO DE RELATORES****RECURSO DE REVISTA**

Processo No 14513/03

Interessado VITOR FERNANDO MARTINS PESTANA  
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 85768/04  
Interessado MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMODA SILVA

Processo No 383547/04  
Interessado JOSÉ DONIZETH MARTIM  
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 284003/05  
Interessado JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO  
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 145726/01  
Interessado PARANÁ TURISMO  
Acórdão Lido 4906/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 145726/01-TC., do PARANÁ TURISMO, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor LUIZ GUILHERME FARIA DE SIQUEIRA.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em **aprovar, com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 99 e 100 do processo.  
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 169115/05  
Interessado BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A  
Acórdão Lido 4927/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 169115/05-TC., do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Liquidante, Senhor PEDRO HENRIQUE XAVIER.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 247 e 248 do processo.  
Sala das Sessões, R:18 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo No 172809/05  
Interessado AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A  
Acórdão Lido 4928/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 172809/05-TC., da AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor ANTONIO RYCHETA ARTEN.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 161 e 162 do processo.  
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo No 180127/05  
Interessado COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ  
Acórdão Lido 4929/2005  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 180127/05-TC., da COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor LUIZ CARLOS VIEIRA.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 125 e 126 do processo.  
Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 115759/05.  
Interessado FUNDO ESTADUAL DA CULTURA.  
Resolução 8635/05.  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 115759/05-TC., do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Secretária de Estado, Senhora VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, pela baixa de responsabilidade da ordenadora de despesas do referido fundo, conforme relatório de fls. 49 e 50 do processo.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 115988/05.  
Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ.  
Acórdão 5385/05.  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 115988/05-TC., da UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor ANTONIO ALPENDRE DA SILVA.  
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 146 a 148 do processo.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### TOMADA DE CONTAS

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 362001/99.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AEROPORTO E PAULISTA DE CAMPO MOURÃO.  
Resolução 8577/05.  
Determinar o arquivamento do feito, com aplicação do art. 24, do Provimento nº 29/94-TC, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, nos termos do Parecer nº 12097/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 208584/99.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANGEIROS DE UMUARAMA.  
Resolução 8650/05.  
Determinar o arquivamento do presente feito, com aplicação do art. 24, do Provimento nº 29/94-TC, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, de acordo com o Parecer nº 12097/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 80116/05.  
Interessado ANTONIO DE MOURA.  
Resolução 8619/05.  
Julgar regular, com ressalva, a presente prestação de contas de comprovação de adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), de responsabilidade do Sr. ANTONIO DE MOURA, referente ao exercício de 2004 (Liquidação de empenho nº 69.31.0000/4/03272-5), nos termos do Parecer nº 13330/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 152336/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA.  
Resolução 8579/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 406554/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.  
Resolução 8578/05.

I – Determinar a notificação dos gestores à época da execução do convênio, Srs. **João Zampieri** (gestão 97/00) e **Carlos Abrahão Keide** (gestão 01/04), para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestem quanto ao contido na Instrução nº 591/04, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 13028/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 148525/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBELIA.  
Resolução 8592/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBELIA, no exercício financeiro de 2004.  
II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 183258/05.  
Interessado SOCIEDADE ASSISTENCIALISTA MÃE MARIA DE NAZARÉ DE IRATI.  
Resolução 8593/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à SOCIEDADE ASSISTENCIALISTA MÃE MARIA DE NAZARÉ DE IRATI, no exercício financeiro de 2004.  
II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 223472/00.  
Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.  
Resolução 8591/05.  
I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, ao MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no exercícios financeiros de 1999 e 2000, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. Vicente Mashahiro Okamoto, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 3687/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 12734/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II – Determinar ao Sr. **Vicente Mashahiro Okamoto**, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, ao Tesouro Estadual.

III – Aplicar ao Sr. **Vicente Mashahiro Okamoto**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos II e V, do Provimento nº 36/98-TC.  
IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 147347/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA DE GUARANIAÇÚ.

Resolução 8604/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA DE GUARANIAÇÚ, no exercício financeiro de 2003.

II – Advertir a entidade que, em futuros convênios, faça a movimentação financeira dos recursos recebidos em conta bancária específica.

III – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 174321/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA.

Resolução 8605/05.

I – Aprovar, com ressalva a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 184270/05.

Interessado ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA BETÂNIA DE TOLEDO.

Resolução 8621/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA BETÂNIA DE TOLEDO, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 135949/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Resolução 8620/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 12.609,75 (doze mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), ao MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 166302/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO QUIBEDE DE FRANCISCO BELTRÃO.

Resolução 8637/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO QUIBEDE DE FRANCISCO BELTRÃO, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 323454/01.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Resolução 8636/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Bernardino de Sena Neto**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), devidamente atualizado, referente à glosa de parte da Nota Fiscal nº 3572 (fls. 14), conforme apontado na Instrução nº 2940/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob penas das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 152310/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAI.

Resolução 8652/05.

I - Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAI, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 177029/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO.

Resolução 8653/05.

I - Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO, no exercício financeiro de 2004.

II – Dar ciência à 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela atuação fiscalizatória deste Tribunal junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para que passe a considerar na sua rotina de inspeção repasses efetuados para entidades.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156431/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 8651/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a anexação dos documentos ausentes, bem como, recolha ao Tesouro Estadual, os valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

III – Observar que, como a irregularidade da não aplicação financeira dos recursos reclama responsabilização pessoal do gestor municipal, o Município deverá promover as ações necessárias para se ressarcir de tal dispêndio contra o Sr. Antônio Batista de Macedo, Prefeito de Mauá da Serra na gestão 2001/2004, sob pena de não obtenção de Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO****RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 279649/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Resolução 8583/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 75.452,77 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 170385/05.

Interessado FUNDAÇÃO WEISS SCARPA DE PINHAIS.

Resolução 8584/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 65.739,80 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS e a FUNDAÇÃO WEISS SCARPA DE PINHAIS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 205987/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DE PLANALTO.

Resolução 8585/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.059,95 (trinta e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS/ CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DE PLANALTO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 99372/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE FRANCISCO BELTRÃO.

Resolução 8581/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.175,86 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE FRANCISCO BELTRÃO e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 81619/05.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 8580/05.

I – Determinar a notificação da Sra. **Nadir Laidane**, o recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigidos a partir de 04/07/2000, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 4521/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 186799/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
Resolução 8582/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12882/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 171139/03.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL DE CERRO AZUL.  
Resolução 8596/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.551,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL DE CERRO AZUL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 112503/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.  
Resolução 8594/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 12943/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, no exercício financeiro de 2001, no valor de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), que teve por objeto a readequação da estrada de acesso à Vila Ulisses Guimarães, composta por calçamento de pedras irregulares.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 122405/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.  
Resolução 8595/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 12938/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 59.935,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), que teve por objeto a conclusão do Ginásio de Esportes.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 253186/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO.  
Resolução 8597/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 1076/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 12897/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 544156/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.  
Resolução 8598/05.

I – Aplicar ao Sr. **Reinaldo Ramos Reis**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 239 (duzentos e trinta e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 148.823,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), que teve por objeto a execução de urbanização.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 160080/03.

Interessado MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.  
Vistas para o Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN.

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 332434/03.

Interessado APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL EMILIANO PERNETA.  
Resolução 8611/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e a APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL EMILIANO PERNETA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 150611/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPEJARA.  
Resolução 8606/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 68.183,81 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TAPEJARA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 156202/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.  
Resolução 8607/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 164485/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.  
Resolução 8608/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 164515/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.  
Resolução 8609/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 266989/03.

Interessado MUNICÍPIO DE JAPURÁ.  
Resolução 8610/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Clóvis Peres**, Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Certidão Negativa de Débito, específica da obra, nos termos do voto escrito (fls. 99) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 157160/03.

Interessado MUNICÍPIO DE REALEZA.  
Resolução 8623/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE REALEZA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 210480/04.

Interessado APMF DO GINÁSIO ESTADUAL DOM PEDRO I DE PITANGA.  
Resolução 8627/05.

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. **Rogério Danguy Cleto**, em face do cumprimento do item I da Resolução nº 2729/05-TC, tornando sem efeito o item II da Resolução nº 6787/05-TC, nos termos do Parecer nº 12881/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 195410/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MIRADOR.  
Resolução 8624/05.

I – Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MIRADOR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 24.999,58 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), de responsabilidade do Sr. Bernardo da Silva Nascimento, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **Bernardo da Silva Nascimento**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos, em virtude da apresentação da Nota Fiscal constante às fls. 46, sem a devida prestação do serviço.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar peças ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 270362/02.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL TRINTA E UM DE MARÇO DE PONTA GROSSA.  
Resolução 8622/05.

I – Determinar à APM DO COLÉGIO ESTADUAL TRINTA E UM DE MARÇO DE PONTA GROSSA, a devolução da diferença de valores referentes ao repasse, devidamente atualizados, nos termos do Parecer nº 12913/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 184455/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Resolução 8626/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12979/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 280302/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Resolução 8625/05.

I – Aplicar ao Sr. **Mário Sato**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que teve por objeto a aquisição de equipamentos para a implantação da creche padrão 90.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 67955/97.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBIRA.

Resolução 8638/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE CAMBIRA, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 390069/00.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

Resolução 8640/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 54.334,99 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 94644/02.

Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.

Resolução 8639/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.277,28 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TIBAGI e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156555/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 8641/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Batista de Macedo**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do valor repassado de R\$ 12.187,20 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), no período compreendido entre 31/12/02 e 28/03/03, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 4864/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 157446/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Resolução 8642/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas e ao Ministério Público junto a este Tribunal, para nova manifestação, tendo em vista a juntada da documentação referente ao saldo do repasse, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme protocolo anexo nº 439.546/05.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 367304/04.

Interessado APM JOSÉ BONIFÁCIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DIVA RIBEIRO DE PROENÇA DE CURIÚVA.

Resolução 8659/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.657,77 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO e a APM JOSÉ BONIFÁCIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DIVA RIBEIRO DE PROENÇA DE CURIÚVA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 119180/01.

Interessado MUNICÍPIO DE FAXINAL.

Resolução 8654/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 62.507,69 (sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE FAXINAL e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 224470/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARACI.

Resolução 8658/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 27.956,81 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), de responsabilidade do Sr. José Carlos Toloí, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Município de GUARACI, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a adoção das medidas previstas nas alíneas do inciso III do art. 16 e nas alíneas do § 1º do art. 32, do Provimento nº 29/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156172/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 8655/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a anexação dos documentos ausentes, bem como, recolha ao Tesouro Estadual, os valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

III – Observar que, como a irregularidade da não aplicação financeira dos recursos reclama responsabilização pessoal do gestor municipal, o Município deverá promover as ações necessárias para se ressarcir de tal dispêndio contra o Sr. Antônio Batista de Macedo, Prefeito de Mauá da Serra na gestão 2001/2004, sob pena de não obtenção de Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156237/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 8656/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a anexação dos documentos ausentes, bem como, recolha ao Tesouro Estadual, os valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

III – Observar que, como a irregularidade da não aplicação financeira dos recursos reclama responsabilização pessoal do gestor municipal, o Município deverá promover as ações necessárias para se ressarcir de tal dispêndio contra o Sr. Antônio Batista de Macedo, Prefeito de Mauá da Serra na gestão 2001/2004, sob pena de não obtenção de Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156474/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 8657/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a anexação dos documentos ausentes, bem como, recolha ao Tesouro Estadual, os valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

III – Observar que, como a irregularidade da não aplicação financeira dos recursos reclama responsabilização pessoal do gestor municipal, o Município deverá promover as ações necessárias para se ressarcir de tal dispêndio contra o Sr. Antônio Batista de Macedo, Prefeito de Mauá da Serra na gestão 2001/2004, sob pena de não obtenção de Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## APOSENTADORIA

### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 280563/05.

Interessado ERCILIA APARECIDA FERREIRA PORTELLA.

Acordão 5342/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5662/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 284070/05.

Interessado LUIZ MOURÃO.

Acordão 5343/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5649/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 284429/05.

Interessado ANACIR ZANON.

Acordão 5344/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5961/05-SEAP,

publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 324013/05.  
 Interessado REGINA CELIA SOARES BARONE.  
 Acórdão 5345/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº6294/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 348940/05.  
 Interessado HELENA GOLENIA.  
 Acórdão 5346/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº6270/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7025 de 25/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 349474/05.  
 Interessado MAÇAI MATSUI.  
 Acórdão 5347/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº6132/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 47964/02.  
 Interessado MARIA ALZIRA VIEIRA.  
 Acórdão 5352/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº6890/02, publicado no jornal “Diário do Noroeste” de 21/01/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 96271/04.  
 Interessado LAIDE FERAZ DOS SANTOS.  
 Acórdão 5353/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº09/04, publicado no “Órgão Oficial do Município” de 31/01 a 15/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 15632/05.  
 Interessado INES DE CAMPOS FAGUNDES.  
 Acórdão 5354/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº5233/04, publicada no jornal “São José Metrópole” de 03/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 164350/05.  
 Interessado JORGE ADIR GOGA.  
 Acórdão 5355/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº1519/05, publicada no jornal “Metrópole” de 11/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 235029/05.  
 Interessado MARIA TEREZA TEIXEIRA.  
 Acórdão 5356/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5596/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6965 de 29/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 274547/05.  
 Interessado MARILDA MARTIN LOPES.  
 Acórdão 5357/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5661/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 14/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 277104/05.  
 Interessado MARIA DE LOURDES FAVARO DE GODOY.  
 Acórdão 5358/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5765/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 280920/05.  
 Interessado IRAIDES TESTON GOMES.  
 Acórdão 5359/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5920/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 284470/05.  
 Interessado LEILA DE REZENDE SILVA.  
 Acórdão 5362/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5841/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 341996/05.  
 Interessado CARMELINDA LEMES CEZIMBRA.  
 Acórdão 5363/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº6168/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 349091/05.  
 Interessado MARIA APARECIDA SANTIAGO.  
 Acórdão 5364/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº6136/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 15691/05.  
 Interessado ALIOZETE CASSILHA SANTOS.  
 Acórdão 5368/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº5231/04, publicada no jornal “São José Metrópole” de 03/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 69759/05.  
 Interessado RITA DE CASSIA PEREIRA DE ANDRADE.  
 Acórdão 5369/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº778/05, publicada no jornal “São José Metrópole” de 02/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 123301/05.  
 Interessado HENRIQUE APARECIDO DE LIMA.  
 Acórdão 5370/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº04/05, publicada no jornal “Tribuna do Interior” de 26/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 280342/05.  
 Interessado SUELI MENEGUITI TORTOLA.  
 Acórdão 5371/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5843/05-

SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 494864/02.  
Interessado ANGELO BENTO SCHULTZ GONÇALVES.  
Resolução 8628/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10954/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12363/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 484548/04.  
Interessado IRENE IZABEL BASTIANICK.  
Resolução 8629/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5604/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12927/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 148777/04.  
Interessado WALDERMINA CURAN RIBEIRO.  
Acórdão 5377/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº05/04, publicado no jornal Panorama Regional de 11 a 31/03/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 166228/04.  
Interessado ROSALINA SOARES DE OLIVEIRA.  
Acórdão 5378/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº1310/04, publicada no jornal Panorama Regional de 01 a 10/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 284786/04.  
Interessado PEDRO SEBASTIÃO DE CAMARGO.  
Acórdão 5379/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº1340/04, publicada no jornal Panorama Regional de 23 a 30/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 443264/04.  
Interessado ANGELA MARIA DE SOUZA.  
Acórdão 5380/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº060/05, publicado no jornal O Regional de 03/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 154584/05.  
Interessado MARIA JOSÉ BALTAZAR.  
Acórdão 5381/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº1339/05, publicada no jornal São José Metrópole de 01/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 98690/04.  
Interessado OFÉLIA DE MELLO DE DEUS.  
Resolução 8643/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9326/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12708/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 482738/03.  
Interessado WALDIR CURAN.  
Resolução 8644/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12297/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12696/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 227840/05.  
Interessado BENEDITA DE OLIVEIRA MOREIRA.  
Acórdão 5386/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 435/05, publicada no Órgão Oficial do Município de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 211142/04.  
Interessado SERGIO RAMALHO.  
Resolução 8660/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada da certidão relativa ao tempo de serviço celetista prestado à municipalidade, de acordo com os pareceres nºs 10769/05 e 12477/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro do ato aposentatório. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### PENSÃO

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 360885/05.  
Interessado DIRCE MENDES SCHLUMPERGER.  
Acórdão 5348/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17517/05, publicado no Diário Oficial nº7037 de 10/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 364194/04.  
Interessado JOSE VANZELLA.  
Acórdão 5360/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº33044/04, publicada no “Órgão Oficial do Município” de 20/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 224043/05.  
Interessado ILDA PEREIRA DA SILVA.  
Acórdão 5365/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60524/05, publicado no Diário Oficial nº6949 de 06/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 316843/05.  
Interessado CIDALIA FLORINDO GONÇALVES.  
Acórdão 5366/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60754/05, publicado no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 352688/05.  
Interessado GERCINO FERNANDO DE CARVALHO.  
Resolução 8612/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12858/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 352840/05.  
Interessado MARIO PINHEIRO NUNES.  
Resolução 8613/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12854/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 277925/04.  
 Interessado MARIA DO SOCORRO SILVEIRA.  
 Acordão 5372/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº32316/04, publicada no “Órgão Oficial do Município” de 29/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 396860/04.  
 Interessado LEDOVINO JOÃO FAZOLIN.  
 Acordão 5373/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº563/94, publicado no “Jornal de Beltrão” de 29/10/94, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 227549/05.  
 Interessado JOB RAMOS.  
 Acordão 5374/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº1194/04, publicado no “Órgão Oficial do Município” de 10/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 317017/05.  
 Interessado JACI AZEVEDO MENON.  
 Acordão 5375/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60705/05, publicado no Diário Oficial nº6999 de 17/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 352670/05.  
 Interessado ELGE MACHADO DE OLIVEIRA.  
 Acordão 5376/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17459/05, publicado no Diário Oficial nº7032 de 03/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 265366/04.  
 Interessado GIUOMALDINA DA ROCHA GOSMAN.  
 Acordão 5382/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº138/04, publicado no Jornal de Beltrão de 23/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 352564/05.  
 Interessado TEREZINHA DE JESUS DA SILVA CORREA.  
 Acordão 5383/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60883/05, publicado no Diário Oficial nº7044 de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 12455/05.  
 Interessado ZENO KUZNIK.  
 Acordão 5387/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 566/04, publicada no jornal “Aconteceu” de 02 a 08/12/04, retificada pela Portaria nº 559/05, publicada no jornal de mesmo nome de 13 a 19/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 94400/05.  
 Interessado KIMIKO KASHIWABARA NAKAMURA.  
 Acordão 5388/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº010/05, publicado no “Jornal do Povo” de 24/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 461447/03.  
 Interessado JURACY DA SILVA.  
 Acordão 5389/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 490/03, publicado no “Jornal de Matinhos” de 02/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 278093/04.  
 Interessado SEBASTIÃO BORGES.  
 Acordão 5390/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 32792/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 25/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 215001/05.  
 Interessado JOANA BOÇON RIMENZOSKI.  
 Acordão 5391/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5647/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 219040/05.  
 Interessado ZILDA FANTINATIDA SILVA.  
 Acordão 5392/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 19063/05, publicado no Diário Oficial nº 6960 de 22/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 227530/05.  
 Interessado ALICE DE MELO BRITO.  
 Acordão 5393/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº042/05, publicado no Órgão Oficial do Município de 04/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RESERVA**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 277120/05.  
 Interessado RUBENS FOGACA.  
 Acordão 5349/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5714/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 287649/05.  
 Interessado CELSO GENITO DE SOUZA VAZ.  
 Acordão 5350/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5953/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 287681/05.  
Interessado JOAO GONCALVES TROIANO.  
Acordão 5351/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5954/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 284194/05.  
Interessado DELSON MARTINS DE AGUIAR.  
Acordão 5367/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5973/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 287606/05.  
Interessado ADALBERTO BEN HUR BISCHOF.  
Acordão 5384/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5818/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### REVISÃO DE PROVENTOS

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 379760/04.  
Interessado CELSO THEODORO DA SILVA.  
Acordão 5361/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4955/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6163 de 04/02/02, retificada pela Resolução nº4202/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6804 de 30/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 57050/05.  
Interessado ANA DAMÁSIO RODRIGUES.  
Acordão 5394/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº 6794 de 16/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 440161/05.  
Interessado COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.  
Resolução 8586/05.  
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01073-5 na importância de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 443560/05.  
Interessado ILHA SERVICE- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- LTDA.  
Resolução 8599/05.  
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01082-4 na importância de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 440919/05.  
Interessado CÉREBRO E COMUNICAÇÃO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.  
Resolução 8614/05.  
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01076-0 na importância de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 445104/05.  
Interessado KENTA INFORMATICA LTDA.  
Resolução 8630/05.  
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente às LIQUIDAÇÕES Nº03.00.0000/5/01077-8, Nº03.00.0000/5/01078-6 e Nº03.00.0000/5/01081-6 na importância de R\$ 24.305,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 206452/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE PALMEIRA.  
Resolução 8588/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12819/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 262029/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8587/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 445956/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MORRETES.  
Resolução 8601/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Helder Teófilo dos Santos**, Prefeito Municipal, se manifeste quanto às conclusões dos Pareceres nºs 12691/04 e 906/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal, bem como informe sobre a situação atual dessas contratações.  
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro das admissões em tela. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 435047/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.  
Resolução 8600/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 533754/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.  
Resolução 8615/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 298929/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.  
Resolução 8616/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 430947/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE PORECATU.  
Resolução 8631/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PORECATU, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 533746/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.  
Resolução 8632/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 476653/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.  
Resolução 8645/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MERCEDES, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 520270/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.  
Resolução 8646/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PINHAIS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 480158/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA.  
Resolução 8662/05.

I – Preliminarmente, converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município anexe os atos classificatórios/desclassificatórios devidamente motivados, de acordo com o Parecer nº 12762/05 (fls. 171/173), do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 520288/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.  
Resolução 8661/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PINHAIS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RECURSO DE REVISTA

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 460048/02.  
Interessado JOÃO MARTINS.  
Resolução 8589/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4031/02-TC, da Sessão Plenária de 17 de setembro de 2002, constante às fls. 883 e

884 do protocolo nº 93770/00 (apenso), referentes à prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Jesuítas, no **exercício financeiro de 1999**. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 33959/05.  
Interessado JOÃO MARIA PRESTES BASTOS.  
Resolução 8603/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor JOÃO MARIA PRESTES BASTOS, Prefeito do Município de Turvo, no **exercício financeiro de 2001**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº8029/04, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2004, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, conforme voto de fls. 62 a 67 do Conselheiro NESTOR BAPTISTA.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4889/04-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo do Município de Turvo, conforme voto de fls. 68 a 71 do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Votaram nos termos acima os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 327671/04.  
Interessado SANTO MARTINS DE MELO.  
Resolução 8617/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2743/04-TC, da Sessão Plenária de 08 de julho de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Vila Alta, de responsabilidade de GERALDO BASSANI, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 501272/96.  
Interessado MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.  
Resolução 8647/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 15.083/96, no sentido de julgar legal e determinar o registro das admissões de pessoal realizada pelo Município de Ivaiporã (Edital nº 16/90), no exercício de 1991.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 383164/04.  
Interessado JULIO ZAVALLA BARRIENTOS.  
Resolução 8663/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluir da desaprovação a ausência de documentação que demonstre a veracidade dos valores contabilizados na rubrica ICMS, e manter

a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 5746/04-TC, da Sessão Plenária de 24 de agosto de 2004, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, de responsabilidade de LUIS RAIMUNDO CORTI, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 415341/04.  
Interessado FELIPE SEGUNDO RAEI.  
Resolução 8664/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, transformar o incremento de gastos com serviços de terceiros em ressalva, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3105/04-TC, da Sessão Plenária de 03 de agosto de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Guaraci, de responsabilidade de GEORGINA CRISOSTEMO VASQUES, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATÓRIO

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 203700/01.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ.  
Adiado.

#### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 411420/05.  
Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.  
Resolução 8618/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 91/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 411455/05.  
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.  
Resolução 8633/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 88/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 411498/05.  
Interessado COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ.  
Resolução 8634/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 95/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 411463/05.

Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ.

Resolução 8648/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 94/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 411382/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Resolução 8665/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 96/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### REQUERIMENTO

#### RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 514543/01.

Interessado ZULMAIR ZUCCHI.

Resolução 8590/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida na Resolução nº 8057/01-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Zulmair Zucchi**, ex-Presidente da Câmara Municipal de REALEZA, nos termos do Parecer nº 12616/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 441125/05.

Interessado ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.

Resolução 8602/05.

Deferir o pedido de autorização especial e específica para o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, ou o órgão repassador, liberar recursos de transferências voluntárias, sem a apresentação de Certidão

Liberatória, ao Município de Guarapuava, para continuidade de construção da Escola UNV CE Maria de Jesus Pacheco Guimarães, no distrito de Guarã, daquela municipalidade, nos termos da Informação nº 1540/05, da Diretoria de Contas Municipais e dos Pareceres 296/05 e 14026/05, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 215974/05.

Interessado MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

Resolução 8649/05.

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, referente a recursos repassados na importância de R\$ 28.612,28 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos) pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2004, nos termos dos Pareceres nºs 208/05 e 13393/05, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 17 de novembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

## Despachos

#### DESPACHO Nº 249/05-DG

**INTERESSADO: DJALMA BOZZE DOS SANTOS – Ex-Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul. PROTOCOLO Nº 407938/05-TC. ASSUNTO: REQUERIMENTO.** O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Em virtude da ausência de previsão legal, bem como em face do transcurso de prazo superior ao aceitável para interposição de todas as espécies recursais previstas na legislação pátria, não recebo o presente pedido de ‘revisão administrativa’ exarada em sede de recurso de revista. À Diretoria Geral para os devidos fins. – Fernando Augusto Mello Guimarães - Conselheiro Relator”. /ec

#### DESPACHO Nº 251/05-DG

**INTERESSADO: ANGELA IBANHE AGUILHERA – PROTOCOLO Nº 399900/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO.** O Senhor Conselheiro Nestor Baptista proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Tendo em vista a informação contida no verso da fl. 198, deixo de receber este Recurso de Agravo, eis que intempestivo. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para dar cumprimento a este despacho. Nestor Baptista – Conselheiro”. /KL

#### DESPACHO Nº 252/05-DG

**INTERESSADO: WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA – Ex-Prefeito Municipal de Vitorino. PROTOCOLO Nº 474228/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** O Senhor Conselheiro Artagão de Mattos Leão proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I - Em face de informação de fls. 38-v, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II - Ciência ao interessado. Gabinete, em dezembro de 2005. Artagão de Mattos Leão – Conselheiro Relator”. /lf

#### DESPACHO Nº 253/05-DG

**INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ. PROTOCOLO Nº 5328/04-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA.** O Senhor Conselheiro Henrique Naigeboren proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “...Recebo o documento de fls. 60, protocolado nº 5328/04, como Recurso de Revista, a despeito da ausência de razões de apelo, que deverão ser apresentadas oportunamente, após prévia notificação pessoal recebida em caráter de mão própria, depois de decisão definitiva da respectiva admissão de pessoal; II - determino o sobrestamento da tramitação da presente impugnação de despesa até que seja julgada, em definitivo, a admissão de pessoal objeto do protocolo nº 441139/01; III - à Diretoria Geral para anotações e providência. É o despacho. Gabinete, 24 de outubro de 2005. – Conselheiro Henrique Naigeboren”. /tc

## Editais de Intimação

#### EDITAL Nº 343/05-DG

**INTERESSADO: ANTONIO SÉRGIO COSTA – PROTOCOLO Nº: 255720/05-TC – ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ANTONIO SÉRGIO COSTA**, para querendo, no prazo de **10** (dez) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 255720/05-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 9 de dezembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

## Conselho Superior

**ATA Nº. 19 – CONSELHO SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE – CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS – GABRIEL GUY LÉGER SECRETÁRIO – LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, no horário regimental, realizou-se sessão ordinária do Conselho Superior do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do **CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**. Com a presença do **CONSELHEIRO CORREGEDOR FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** e dos **AUDITORES ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI**, convocados para esta sessão. Presente ainda, o Procurador do Estado junto a este Tribunal, **GABRIEL GUY LÉGER**. Colocada em discussão a ata nº. 18 da sessão do dia vinte de outubro do ano de dois mil e cinco, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, passou-se à ordem do dia. Julgamento de processos de natureza administrativa deste Tribunal.

#### ADICIONAIS – EXCEDENTES

#### RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. Nº. 413865/05.

Interessado GRÁCIA MARIA DE MEDEIROS IATAURO.

Resolução 362/05.

Conceder à interessada os adicionais a que se refere o ofício nº. 56/2005, da Diretoria de Recursos Humanos, na forma proposta.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.

**RAFAEL IATAURO**

Conselheiro no exercício da Presidência

#### ADICIONAIS – DIVERSOS INTERESSADOS

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. Nº. 413849/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 355/05.

Conceder aos interessados os adicionais a que se refere o ofício nº. 55/2005 da Diretoria de Recursos Humanos, na forma proposta.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.

**RAFAEL IATAURO**

Conselheiro no exercício da Presidência

#### ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL – CURSO

#### RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. Nº. 413440/05.

Interessado ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR

Resolução 367/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.

**RAFAEL IATAURO**

Conselheiro no exercício da Presidência

#### APOSENTADORIA – ESTADUAL

#### RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. Nº. 247582/05.

Interessado WELLINGTON SANTOS DE ARAUJO.

Resolução 372/05.

I - Deferir o pedido constante da inicial, determinando a averbação na ficha funcional do interessado, para fins de aposentadoria, do tempo de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, prestado à iniciativa privada, sob o regime do INSS e, tendo em vista a existência de precedente nesta Corte e de acordo com o princípio da isonomia, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) meses e 01 (um) dia prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com isso, fazendo jus a 5% (cinco por cento) de adicionais excedentes a 30 anos;

II – Em consequência, conceder-lhe aposentadoria, com os proventos de R\$ 41.105,48 (quarenta e um mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), anuais e integrais, sujeitos aos limites estabelecidos por lei, inclusive o vencimento do cargo efetivo, os adicionais quinquenais de 25% (vinte e cinco por cento) e os adicionais excedentes de 5% (cinco por cento), homologando o cálculo “B”, da Informação nº. 115/05 de fls. 23 à 28, da Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.

**RAFAEL IATAURO**

Conselheiro no exercício da Presidência

**CONTAGEM DE TEMPO - ACERVO**

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

**Processo TC. Nº. 408586/05.**  
**Interessado RICARDO ALPENDRE.**  
**Resolução 356/05.**  
Deferir o pedido constante da inicial, incorporando ao acervo de serviço público do interessado, para todos os efeitos legais, o tempo de 12 (doze) meses, correspondente ao dobro das licenças especiais que deixa de usufruir, referente aos seus 1º e 2º quinquênios de função pública, completados em 24/03/1991 e 24/03/1996, respectivamente, passando seus benefícios a fluir a partir de 14/10/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**CONTAGEM DE TEMPO – ACERVO - PORTARIA**

**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**Processo TC. Nº. 368630/05.**  
**Interessado MAURÍCIO THADEU WEINHARDT DE MEDEIROS.**  
**Resolução 363/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 287/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**Processo TC. Nº. 375556/05.**  
**Interessado LILIAN ELIZABETH RYCHUV.**  
**Resolução 364/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 292/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 414314/05.**  
**Interessado CARLOS FERNANDO GOGOSZ.**  
**Resolução 351/05.**  
Conceder ao interessado, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 14/10/2005 à 21/10/2005.  
Sala de Sessões, em 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**Processo TC. Nº. 419405/05.**  
**Interessado OTÁVIO CESAR CARNEIRO NOVAES.**  
**Resolução 352/05.**  
Conceder ao interessado, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 18/10/2005 à 06/11/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

**Processo TC. Nº. 409957/05.**  
**Interessado CARLA SOLANGE SAMWAYS SERPA SÁ.**  
**Resolução 358/05.**  
Conceder à interessada, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 13/10/2005 à 20/10/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**Processo TC. Nº. 413814/05.**  
**Interessado JOANILDES COSTA ROCHA.**  
**Resolução 366/05.**  
Conceder ao interessado 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 14/10/2005 à 21/10/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE – PORTARIA**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 378458/05.**  
**Interessado MARIA GORETTI FRARE.**  
**Resolução 350/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 295/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

**Processo TC. Nº. 373588/05.**  
**Interessado MOEMA COSTÓDIO.**  
**Resolução 357/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 293/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**Processo TC. Nº. 370929/05.**  
**Interessado LUCIANA DOS REIS BRAGA.**  
**Resolução 365/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 294/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA – PRORROGAÇÃO TRATAMENTO DE SAÚDE**

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

**Processo TC. Nº. 408225/05.**  
**Interessado MOEMA COSTÓDIO.**  
**Resolução 361/05.**  
Conceder à interessada, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação conforme laudo médico de fls. 03 do processo, correspondente ao período de 12/10/2005 à 23/10/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**Processo TC. Nº. 423569/05.**  
**Interessado EDSON ACÁCIO ROCHA.**  
**Resolução 368/05.**  
Conceder ao interessado, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação conforme laudo médico de fls. 03 do processo, correspondente ao período de 21/10/2005 à 28/10/2005.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA – PRORROGAÇÃO TRATAMENTO DE SAÚDE - PORTARIA**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 380991/05.**  
**Interessado FERNANDA MANFRONI.**  
**Resolução 353/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 291/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, em 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

**Processo TC. Nº. 375548/05.**  
**Interessado JOÃO FAGUNDES FILHO.**  
**Resolução 359/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 289/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**Processo TC. Nº. 380223/05.**  
**Interessado JOÃO FAGUNDES FILHO.**  
**Resolução 360/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 290/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA – DOENÇA NA FAMÍLIA - PORTARIA**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 382854/05.**  
**Interessado EDSON LUIZ SCHONOSKI.**  
**Resolução 349/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 296/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA - GESTANTE**

**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 409981/05.**  
**Interessado JENNYFER ROSALYN VOSCH.**  
**Resolução 354/05.**  
Conceder à interessada 120 (cento e vinte) dias de licença a gestante, conforme laudo médico de fls. 03 do processo, correspondente ao período de 05/09/2005 à 02/01/2006.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**Processo TC. Nº. 425006/05.**  
**Interessado CLÁUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ.**  
**Resolução 370/05.**  
Conceder à interessada, 120 (cento e vinte) dias de licença a gestante, conforme laudo médico de fls. 03 do processo, correspondente ao período de 18/10/2005 à 14/02/2006.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**LICENÇA SEM VENCIMENTOS - PORTARIA**

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**Processo TC. Nº. 357027/05.**  
**Interessado VERA LÚCIA LUNARDELLI PIMENTEL.**  
**Resolução 369/05.**  
Julgar legal a Portaria nº. 298/2005, determinando as anotações necessárias.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**REQUERIMENTO**

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**Processo TC. Nº. 372549/05.**  
**Interessado RAUL BRAND JÚNIOR.**  
**Resolução 371/05.**  
Deferir parcialmente o pedido constante da inicial, conforme o Parecer nº. 11.222/05 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e o Parecer nº. 13.004/05 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**RECURSO DE AGRAVO**

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**Processo TC. Nº. 272862/05.**  
**Interessado EVANDRO LUÍS VEGINI.**  
**Resolução 373/05.**  
Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de Parecer.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

**REVISÃO DE PROVENTOS**

**RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**Processo TC. Nº. 100018/05.**  
**Interessado NAMUR PRINCE PARANÁ JUNIOR.**  
**Adiado.**  
  
**Processo TC. Nº. 154053/05.**  
**Interessado EMERSON DUARTE GUIMARÃES**  
**Adiado.**

**SINDICÂNCIA**

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**Processo TC. Nº. 331826/05.**  
**Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**  
**Resolução 374/05.**  
Homologar a presente sindicância, conforme voto escrito do Relator.  
Sala de Sessões, 03 de novembro de 2005.  
**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência

Finda a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente deixou livre a palavra e, como dela ninguém desejasse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão convocando outra, ordinária, para o dia dezessete de novembro do corrente ano no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Secretário LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI e pelo Conselheiro no Exercício da Presidência **RAFAEL IATAURO**.

**Corregedoria Geral**

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 125610/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 337620/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 247540/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 272559/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 30182/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 459710/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 361594/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 60790/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 366359/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 267155/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 33814/04 - TC  
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 84148/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 568403/03 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 252519/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 500500/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 500497/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 401413/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 392902/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 340535/98 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 2299/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 289293/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 25798/99 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 371606/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 234138/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 46890/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 46920/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 193608/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 46881/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 436001/98 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 46873/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 46911/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 176873/00 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PRANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 193594/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 209319/99 - TC  
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 202794/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 216182/00 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 77995/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 177718/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 343642/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 229319/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 109406/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 24750/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 42028/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 569531/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 147296/00 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 261328/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 569159/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 520358/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 269108/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 78002/02 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 204580/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 386821/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 19278/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 24742/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 474115/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 54760/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 325028/97 - TC  
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 533898/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 307773/00 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 308672/00 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 170497/04 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 210140/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 363953/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 264860/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 463052/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 217305/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 156720/99 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 209281/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 174549/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 39855/04 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 107578/05 - TC  
 ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 42036/05 - TC  
 ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO CÍVEL DE CURITIBA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 385585/02 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 209281/05 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 183746/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 523259/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 454550/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 454576/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 508153/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 423771/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 299402/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 74363/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 74380/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 217313/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 497340/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 74363/01 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 103114/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 367657/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 28467/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 24291/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 191951/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 255189/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 363945/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 260350/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 210750/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 151670/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 371328/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 301250/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 388514/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 301268/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 74256/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 357058/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 357031/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 485462/01 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 517910/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 160567/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 485470/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 148532/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 485489/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 148540/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 261723/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TELEMACHO BORBA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 199181/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 257456/05 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 406610/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 184580/97 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 99432/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 184530/97 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 326440/05 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 122556/01 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 99440/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 426975/05 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 51263/98 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 350650/05 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 430312/03 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 130510/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 309079/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 93315/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 68450/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 68442/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 84782/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 68434/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 239370/03 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 429710/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 429680/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
O:PROCESSO: 455260/98 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 11271/03 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 388909/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 247701/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 483963/03 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 200884/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 315274/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 68477/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 464423/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 197631/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 43942/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 160134/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 391756/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 152254/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 260872/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 260864/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 545390/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 135284/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 450872/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 386850/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 389000/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 409791/04 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 358600/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 315499/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 94931/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 494094/03 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 270668/03 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 444186/03 - TC  
ORIGEM: 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 485951/04 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 291085/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 241371/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 374440/04 - TC  
ORIGEM: 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 345084/04 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 31227/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 409791/04 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 426858/04 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 409805/04 - TC  
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 461692/03 - TC  
ORIGEM: 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 504336/04 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 374467/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 39901/04 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 468840/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 540266/03 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 386841/05 - TC  
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 313224/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 382072/05 - TC  
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 459728/03 - TC  
ORIGEM: 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 504618/03 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 94923/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 115856/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 169662/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 273083/04 - TC  
ORIGEM: 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 455289/04 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 282302/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 322240/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 66165/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 96129/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 518929/03 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 422775/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 409248/05 - TC  
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 422767/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 434765/05 - TC  
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 435095/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 56983/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 68019/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 400017/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 256654/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 102991/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 392988/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 154602/04 - TC  
 ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO  
 PROCESSO: 176860/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 2280/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 316242/03 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 272591/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 234436/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 354570/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 466046/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 400084/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 545322/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 532581/03 - TC  
 ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 190605/03 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 327043/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REQUERIMENTO  
 PROCESSO: 441837/03 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 179770/99 - TC  
 ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 58871/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 200476/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 343815/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 28459/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 501775/03 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 365758/03 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 133555/03 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 234146/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 136775/03 - TC  
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 357901/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 393956/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 349136/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 478903/01 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 393999/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 349403/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 268353/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 393980/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 113279/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 64770/00 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 393964/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 94915/05 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 315413/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 248200/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 213696/05 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 366700/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 350169/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 370247/03 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 366727/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 480020/04 - TC  
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 320312/03 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 86218/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 154521/04 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 320320/03 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 399826/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 165922/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 320339/03 - TC  
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 450864/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 62319/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 402270/00 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 368040/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 215233/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 114251/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 297322/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 457586/02 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 167732/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IRATI-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 222881/05 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 118827/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
 PROCESSO: 277324/02 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 289168/04 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 351010/97 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 501635/03 - TC  
 ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
 PROCESSO: 579081/03 - TC  
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: DENÚNCIA  
 PROCESSO: 382426/01 - TC  
 ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 273121/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 500736/03 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 23320/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 23274/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 231860/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 272567/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 141527/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 291898/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 228394/03 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 269454/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 260171/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 279743/05 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 79440/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 425480/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PRANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 350669/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 453308/04 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 422716/05 - TC  
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 401827/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 264982/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PRANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 23258/04 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 504882/01 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 470430/01 - TC  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 23258/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 437190/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 23258/04 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 322266/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 342674/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 342666/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 19948/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PRANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 258959/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 282310/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 248473/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PRANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251342/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251369/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 250966/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 291131/05 - TC  
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 84766/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 183754/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 74191/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 87030/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 221281/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 212428/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 72351/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 193989/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 459701/03 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 86209/04 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 24615/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 84740/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 84812/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 24593/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 342631/05 - TC  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 250974/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 73101/05 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 350685/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 389129/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251350/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251385/05 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251334/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 251326/05 - TC  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 361608/04 - TC  
ORIGEM: 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LONDRINA-PR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 505189/04 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO: 484435/02 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL  
PROCESSO: 356735/01 - TC  
ORIGEM: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Todos os protocolos acima foram vistos e examinados e seguem com o despacho abaixo:

I – Considerando o conteúdo do Relatório encaminhado aos Conselheiros e noticiado e discutido em Sessão Plenária de 25/10/2005, determino o arquivamento deste processo, junto à DEAP, em face da ausência de comprovação do dano ao erário ou ato irregular que implique em sanção prevista em lei;  
II – Publique-se. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA  
PROCESSO: 69493/99 – TC  
ORIGEM: PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO  
DENUNCIANTE: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CIANORTE-PR  
DENUNCIADO: S.G., P.B.M. e J.A.M.B.  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO  
PROTOCOLO: 441281/05 – TC  
ORIGEM: ARAUCÁRIA-PR  
INTERESSADO: R.W.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

RELATORIO TRIMESTRAL - 4º TRIMESTRE				
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2005				
	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>1 PROCESSOS CONSTATADOS NO CCC</b>				
Balanço de voto	85	102	89	89
Trabalhador	477	0	335	308
Previdência	193	102	102	102
Relatório apprecatório	23	23	23	23
Sobretudo	43	9	12	12
Trabalho interno	163	224	334	324
Gabinete Conselheiro	20	21	26	26
<b>2 NOVAS DENÚNCIAS</b>				
	42	55	39	39
<b>TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA</b>				
	1046	934	726	960
<b>3 PROCESSOS DO CCC EM TRÂMENA CASA</b>				
CAACI	04	03	04	04
CAAT	02	02	02	02
DAI	304	324	329	329
DCM	72	63	66	66
DC	32	34	32	32
DRG	14	11	13	13
7ªEE	01	01	03	03
CCBN	02	02	02	02
CCNB	0	0	0	00
CCOCS	04	03	03	08
CF	19	13	15	15
CFE	22	20	21	21
<b>TOTAL DE PROCESSOS NO TRIBUNAL</b>				
	488	474	487	489

ATOS INTERNOS				
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2005				
	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>4 DENÚNCIAS PADRIDAS NO CCC</b>				
	16	21	23	60
<b>5 FUNDAÇÃO DE DOCUMENTOS - RESPOSTA A OFÍCIOS E ANEXAÇÕES DE PROCESSOS</b>				
	75	95	89	259
<b>6 DESPACHOS</b>				
	91	339	156	606
<b>7 INFORMAÇÕES</b>				
	30	29	24	83
<b>8 OFÍCIOS</b>				
	95	148	94	337
<b>9 PORTARIAS</b>				
	0	0	0	0
<b>10 SOBRESTADOS PARA CONSULTA A OUTROS TRIBUNAIS E COMARCAS</b>				
	08	08	0	16
<b>11 INFORMAÇÕES POR EDITAL</b>				
	0	0	0	02
<b>12 INTIMAÇÕES PESSOAIS</b>				
	0	0	0	0
<b>13 EXPEDIÇÃO DE A.R. VOTOS PARA INCLUSÃO EM PAVTA</b>				
	97	97	60	254
<b>14 RELATADOS</b>				
Procedente	11	09	14	34
Improcedente	1	0	02	03
Inligência	3	0	0	03
Outros	4	03	02	09
<b>ADIADOS</b>				
	0	0	0	0
<b>COM VISTAS</b>				
	0	0	0	0
<b>15 EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS (por esta Unidade), INCLUIDAS AS IMPRESSÕES</b>				
	3675	3575	844	8094
<b>16 EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS (via DAMP)</b>				
	0	200	700	900

De acordo. Publique-se. Fernando Augusto Mello Guimarães - Corregedor Geral.

## Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº. 379/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, art. 21, e nos termos da Lei Complementar nº. 113/05, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

I - estabelecer o período de recesso de 23 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006, ficando suspensos os prazos processuais e as publicações de despachos, editais e decisões;

II - o período de recesso não obsta a entrega de documentos, havendo atendimento ao público para essa finalidade, e;

III - a publicação do periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas retornará no dia 13 de janeiro de 2006.

Publique-se e Arquive-se.

Sala da Presidência, 22 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente

## Comunicados

A Diretoria Geral comunica que o Tribunal de Contas do Estado entrará em recesso no período de 23 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006, ficando suspensos os prazos processuais e as publicações de despachos, editais e decisões, voltando os prazos a fluir a partir de 9 de janeiro de 2006 e a edição deste jornal no dia 13 de janeiro de 2006.

O período de recesso não obsta a entrega de documentos e informações pertinentes aos sistemas informatizados, havendo atendimento ao público para essa finalidade.

Desirée do Rocio Vidal  
Diretora Geral



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO  
PARANÁ**

**[www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)**